

Relatório Final

Aos 13 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o Júri após sucessivas análises das situações apresentadas e dos resultados obtidos elaborou o presente relatório, com o objetivo de proceder à revisão do Relatório Final do procedimento designado VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, relativo à atribuição de apoio financeiro e distribuição das verbas atribuídas em cada um dos respetivos patamares (“até 5.000€”, “até 25.000€” e “até 50000€”), nos termos do Ponto 8. das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde.

a) Lista das candidaturas apresentadas com indicação do respetivo orçamento;

No procedimento do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde foram apresentadas 34 candidaturas identificadas na Ata nº 3 e respetiva shortlist e notificados todos os candidatos para o suprimento de irregularidades mediante a prestação de esclarecimentos e/ou entrega de documentos em falta.

As candidaturas apresentadas foram:

Entidade	Orçamento do Projeto
1 . Candidatura André Filipe Damasceno Teixeira	4 500,00 €
2 . Candidatura André Miguel Carvalho Marqueiro	12 644,10 €
3 . Candidatura ASAS - Associação de Solidariedade e Ação Social de Ramalde	25 000,00 €
4. Candidata Associação Caos - Coragem Acima de Outras Situações	14 750,00 €
5 . Candidata Associação de Pais da EB1 João de Deus	2 560,20 €
6. Candidata AGI - Associação Geração Inabalável / PALLCO-Performing Arts School and Conservatory	15 900,00 €
7. Candidata Associação de Moradores da Zona de Francos	27 500,00 €
8. Candidata Associação de Pais e/ou Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária Clara de Resende	4 870,80 €
9. Candidata Associação Desportiva e Recreativa do Recife	7 425,00 €
10. Candidata Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Portuenses	24 682,04 €
11. Candidata Brasoar- Associação Prevenção e Ação em Rede	8 000,00 €
12. Candidata CDUP Rugby - Associação de Rugby	7 437,17 €
13. Candidata Centro de Atletismo do Porto	10 000,00 €
14. Candidata Centro Social do Exército da Salvação - Centro Comunitário do Porto	19 400,75 €
15. Candidata Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Boavista	494,72 €

16. Candidata Agrupamento 1105 de Ramalde - Corpo Nacional Escuta CNE – Escutismo Católico Português	4 980,80 €
17. Candidata Compassio - Associação para a construção de comunidades compassivas	25 641,74 €
18. Candidata Escola de Rugby do Porto - Associação Prazer de Jogar Rugby	5 560,00 €
19. Candidata Grupo Desportivo Cultural e Social de Santo Eugénio	40 561,16 €
20. Candidata Grupo Desportivo do Viso	28 283,85 €
21. Candidata JAHAS Rockscool Porto Lda.	42 292,01 €
22. Candidata Impact'us - Pirâmide dos Sorrisos - Associação de Ação Social	6 605,36 €
23. Candidata Liga de Amigos da USF de Ramalde	75 148,30 €
24. Candidata L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL	8 900,00 €
25. Candidata Maria Bragança Assunção de Araújo Lima e Gonçalves Serôdio	25 000,00 €
26. Candidata Memória Solarenga - União	4 700,00 €
27. Candidata Médicos do Mundo	63 175,00 €
28. Candidata Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses	14 453,99 €
29. Candidata Sociedade de Promoção Social Obra Frei Gil	8 000,00 €
30. Candidata Associação Ninguém pode ficar para trás - Associação de Ação Social e Cultural (Porto Solidário)	28 216,00 €
31. Candidata Ramaldense Futebol Clube	12 240,96 €
32. Candidata Rita da Silva Marques, representada por Sandra Cristina Gomes Silva	22 110,00 €
33. Candidata SGArtes - Associação Cultural e Recreativa para o Desenvolvimento das Artes, Espetáculos e Ensino	8 394,39 €
34. Candidata Associação Vida Norte	7 043,60 €

b) Lista de candidaturas excluídas

Foram excluídas as candidaturas apresentadas pelas entidades infra identificadas com os fundamentos constantes da Ata nº 3:

Candidato/a	Montante do projeto
Impact'us - Pirâmide dos Sorrisos - Associação de Ação Social	6 605,36 €
Maria Bragança Assunção de Araújo Lima e Gonçalves Serôdio	25 000,00 €
Mundo a Sorrir - Associação de Médicos Dentistas Solidários Portugueses	14 453,99 €

c) Lista das candidaturas admitidas com a respetiva proposta de pontuação

Nos termos da Ata nº 5 e após correção do lapso de sistematização referente aos montantes das candidaturas apresentadas por Agrupamento 1105 de Ramalde - Corpo

Nacional Escuta CNE Escutismo Católico Português e Cooperativa Luso Latina, o que não implicou nenhuma alteração das deliberações anteriores do júri, verifica-se que as candidaturas admitidas obtiveram as seguintes pontuações:

Projetos até € 5.000,00	Classificação quantitativa	Classificação qualitativa	Pedido da Candidatura (€)
Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Boavista	17,80	Muito Bom	494,72
Associação de Pais e/ou Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária Clara de Resende	16,80	Bom	4.870,80
Associação de Pais da EB1 João de Deus	16,60	Bom	2.560,20
Centro Social Exército de Salvação - Centro Comunitário do Porto	15,00	Bom	2.894,75
Escola de Rugby do Porto - Associação Prazer de Jogar Rugby	13,80	Suficiente	5.000,00
Associação Vida Norte	13,40	Suficiente	5.000,00
Agrupamento 1105 de Ramalde - Corpo Nacional Escuta CNE Escutismo Católico Português	12,80	Suficiente	4.090,00
André Filipe Damasceno Teixeira	11,60	Suficiente	4.000,00
Centro Atletismo do Porto	11,40	Suficiente	4.931,80
Memória Solarenga – União	9,40	Insuficiente	3.900,00
Rita da Silva Marques, representada por Sandra Cristina Gomes Silva	9,00	Insuficiente	5.000,00
Projetos até €25.000,00	Classificação quantitativa	Classificação qualitativa	Pedido da Candidatura (€)
Sociedade de Promoção Social Obra Frei Gil	18,80	Muito Bom	6.000,00
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Portuenses	17,00	Muito Bom	22.000,00
Ramaldense Futebol Clube	17,00	Muito Bom	12.000,00
Associação de Moradores da Zona de Francos	15,40	Bom	22.000,00
Associação CAOS - Coragem Acima de Outras Situações	15,00	Bom	12.500,00
Compassio - Associação para a construção de comunidades compassivas	14,80	Bom	22.441,74
Grupo Desportivo do Viso	14,60	Bom	25.000,00
Associação Desportiva e Recreativa do Recife	12,20	Suficiente	7.425,00
SGARTES - Associação Cultural e Recreativa para o Desenvolvimento das Artes, Espetáculos e Ensino	11,80	Suficiente	7.629,39

CDUP Rugby - Associação de Rugby	10,80	Suficiente	6.437,17
ASAS - Associação de Solidariedade e Ação Social de Ramalde	10,60	Suficiente	24.598,33
Associação Ninguém pode ficar para trás - Associação de Ação Social e Cultural	10,00	Suficiente	18.106,00
AGI - Associação Geração Inabalável/PALLCO - Performing Arts School and Conservatory	9,80	Insuficiente	12.400,00
André Miguel Carvalho Marqueiro	9,60	Insuficiente	12.644,10
BRASOAR - Associação Prevenção e Ação em Rede	9,40	Insuficiente	8.000,00
L&L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL	8,40	Insuficiente	7.600,00
Projetos até €50.000,00	Classificação quantitativa	Classificação qualitativa	Pedido da Candidatura (€)
Grupo Desportivo Cultural e Social de Santo Eugénio	16,00	Bom	35.000,00
Liga de Amigos da USF de Ramalde	15,80	Bom	50.000,00
Médicos do Mundo	11,60	Suficiente	37.469,00
JAHAS RockSchool Porto Lda.	8,80	Insuficiente	39.433,61

O Júri decidiu, por unanimidade, e cumprindo o estabelecido no Ponto 3.2 Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, que apenas os projetos com nota mínima de pelo menos 9,5 valores, inclusive, seriam contemplados com apoio financeiro. Igualmente deliberou, por unanimidade, aplicar a opção de distribuir as verbas não atribuídas em cada um dos patamares de apoio financeiro, no caso concreto os de 5.000,00€ e de 50.000,00€, por outros projetos, de forma proporcional, sendo esta atribuição realizada em função da avaliação obtida pelo projeto, exceto se o projeto melhor classificado não tiver cabimento orçamental, caso em que se atribuirá o apoio financeiro ao projeto com a segunda melhor classificação e assim consecutivamente.

Estas deliberações constam da Ata nº 5, a qual foi publicitada e notificada a todos os candidatos, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicando-se, assim, os resultados obtidos pelas várias candidaturas analisadas por este júri.

d) Do exercício do direito de audiência prévia

Concluído o prazo de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, incumbiu ao Júri o dever de se pronunciar sobre todas as questões que

Ihe foram colocadas e de fundamentar as suas decisões, como também decorre do disposto na “Etapa 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas” do ponto 7 das Condições Gerais do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde.

Foi exercido do direito de audiência prévia pelas candidatas infra identificadas e relativamente à classificação final que consta da seguinte tabela:

Projetos até €25.000,00	Classificação quantitativa	Classificação qualitativa	Pedido da Candidatura (€)
AGI - Associação Geração Inabalável/PALLCO - Performing Arts School and Conservatory	9,80	Insuficiente	12.400,00€
L&L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL	8,40	Insuficiente	7.600,00€
Projetos até €50.000,00	Classificação quantitativa	Classificação qualitativa	Pedido da Candidatura (€)
JAHAS RockSchool Porto Lda.	8,80	Insuficiente	39.433,61€

A candidata **AGI** - Associação Geração Inabalável/PALLCO - Performing Arts School and Conservatory exerceu o direito de audiência prévia nos seguintes termos:

“Tendo em conta o valor de classificação atribuído de insuficiente, solicitar informação mais precisa a fim de perceber onde e como o projeto apresentado não mereceu melhor classificação.”

Para cabal esclarecimento da classificação atribuída, foi enviada à candidata o ficheiro relativo às pontuações parciais atribuídas em cada um dos critérios preceituados na Etapa 3 do Ponto 7 das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, nada mais tendo sido invocado, reclamado ou exigido.

A candidata **L&L Luso Latina** - Solidariedade Social, CRL também exerceu o seu direito de audiência prévia solicitando esclarecimentos acerca da classificação final, nos seguintes termos:

“Tendo analisado o relatório final, gostaria de questionar porque é que o nosso projecto consta da vossa matriz de avaliação do relatório final como um projecto de €5.000,00 e foi avaliado como um projecto de modalidade de projecto - até €5.000,00 Quando a nossa candidatura corresponde à modalidade de projecto - até €25.000,00 e o valor pedido são €7.600,00.

Também não percebemos a Vossa avaliação do projecto, visto que a nossa pontuação final coincide com a pontuação da votação do público. E, sendo o nosso projecto um projecto exclusivo com pessoas de Ramalde e Instituições de Ramalde, deveria haver

outros elementos de majoração na avaliação da nossa proposta de projecto, que aparentemente não existiram.

Gostaríamos de ser esclarecidos relativamente a estes factos.”

Do mesmo modo e para cabal esclarecimento da classificação atribuída, foi enviada à candidata o ficheiro relativo às pontuações parciais atribuídas em cada um dos critérios preceituados na Etapa 3 do Ponto 7 das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde.

Ademais, foi enviada à candidata a seguinte notificação:

Verificamos que existe uma imprecisão na ata 5 uma vez que a vossa candidatura foi inserida na tabela dos projetos até € 5.000,00 quando deveria ter sido inserida na listagem da tabela até € 25.000,00. Tal lapso de escrita será rectificado no relatório final.

Certo é que a candidatura de V.ªs Ex.ªs foi avaliada pelos 5 elementos do Júri, tal como todas as outras, e ponderados todos os critérios, designadamente ser destinado “a pessoas de Ramalde e Instituições de Ramalde”, obteve 8,40 valores, ou seja uma média final negativa. Assim sendo, e de acordo com o ponto 3.2 das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, o Júri reserva-se ao direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade ou sendo elegíveis, não obtenham uma classificação final de pelo menos Suficiente (cfr. Ponto 7 – Etapa 3 das aludidas Condições Gerais).

No que concerne ao facto de a pontuação resultante da avaliação por parte do Júri ser coincidente com a avaliação por parte do público estamos em crer que tratar-se-á de equívoco da parte de V. Ex.ªs uma vez que nenhuma das candidaturas foi apreciada/ votada pelo público (cfr. Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde).

Sublinha-se que o lapso de inserção na tabela dos projetos até € 5.000,00 quando deveria ter sido inserida na listagem da tabela até € 25.000,00 já está retificado supra.

A candidata pronunciou-se nos seguintes termos:

“Lamento, mas discordamos da Vossa avaliação, gostaríamos de consultar a matriz de avaliação, com a respectiva argumentação justificativa da classificação proposta, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo.

A avaliação que propõem não faz qualquer sentido, queremos aferir a argumentação da avaliação proposta.

A propósito, recomendo que leiam o comentário, na íntegra, da seguinte publicação (basta clicar no enlace): "huellatina - JF Ramalde"

Ao que foi respondido:

"Em resposta ao email que antecede e por incumbência do Júri, informa-se V. Exas. que a avaliação do vosso projeto foi realizada nos exatos termos previstos na "Etapa 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas" do ponto 7 das Condições Gerais do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde e seguindo os critérios da grelha constante da mesma.

Todos os critérios de avaliação aplicáveis no procedimento do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde são públicos e estão publicitados desde o início do procedimento, não existindo qualquer outra matriz. Deste modo, remeto, em anexo, ficheiro referente à avaliação da vossa candidatura."

Em tempo, a candidata **L&L Luso Latina** - Solidariedade Social, CRL invocou, cita-se:

"Agradecemos a rápida resposta e o Vosso tempo e atenção dedicados a este assunto. O conteúdo da Vossa missiva mereceu a nossa especial atenção e análise.

Sendo que Somos a clarificar algumas dúvidas e reiterar o nosso pedido de informações sobre os documentos integrantes do processo de Avaliação e Seleção de Candidaturas, conforme solicitado anteriormente.

No âmbito das Condições Gerais de Participação do Regulamento do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde de 2024, em particular, no Capítulo 7 - Avaliação e Seleção de Candidaturas, ETAPA 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas, é especificado que "O Júri elaborará uma lista ordenada por classificação final qualitativa e quantitativa." Destacamos novamente a importância da palavra "qualitativa" nesta frase.

Na vossa resposta, mencionou-se a existência de "outras matrizes de avaliação". Gostaríamos de esclarecer que, em nenhum momento, nas nossas comunicações anteriores, fizemos referência a outras matrizes. Nosso pedido foi sempre claro e focado nos documentos de avaliação utilizados pelo Júri, tanto qualitativos como quantitativos.

Para reiterar, solicitamos o acesso a:

- 1. Os documentos de avaliação individuais de cada membro do Júri, tanto qualitativos como quantitativos.*
- 2. Os documentos finais da avaliação do Júri, tanto qualitativos como quantitativos.*
- 3. O documento que define o procedimento e a metodologia de trabalho dos membros do Júri durante o processo de avaliação dos projetos submetidos a concurso.*

Nosso objetivo é assegurar o esclarecimento das nossas dúvidas, pois, não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

E com este pedido não estamos a pôr em causa se a avaliação foi conduzida de forma transparente e conforme os critérios estabelecidos nas Condições Gerais de Participação.

Acreditamos que o fornecimento destes documentos é crucial para uma compreensão completa do processo de avaliação e para o exercício pleno do nosso direito, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o que é referido por Vós.

De forma a ser totalmente claro e evidente e de forma a não persistirem qualquer tipo de dúvidas, apresentamos a seguir uma análise que pretende esclarecer a nossa interpretação e posição relativamente ao documento que nos foi remetido em missiva anterior por Vossas Excelências:

Mais uma vez, agradecemos a resposta expedita e o Vosso tempo e atenção dedicados a este assunto. Sendo então que, no sentido de clarificar qualquer dúvida relativamente ao nosso pedido de informação sobre os documentos integrantes do processo de Avaliação e Seleção de Candidaturas, bem como para defender de forma esclarecedora a nossa candidatura ao VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, gostaríamos de apresentar as seguintes evidências e proceder à sua análise.

Nota: as evidências apresentadas são fundamentadas e baseiam-se numa lógica argumentativa de nível 1 - ou seja, os argumentos expostos, para tese, resultam de forma imediata da clarividência da observação dos factos sem a necessidade de raciocínios superiores ou baseados em informação detalhada de níveis superiores. Caso considere pertinente, poderemos pôr em apreço, ou considerar outros níveis de

argumentação superiores. Consideramos não ser a necessidade deste caso, pela simples evidência dos factos.

Dito isto, gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado nos critérios de avaliação, conforme estabelecido nas Condições Gerais de Participação e que esclareçam as nossas dúvidas de forma unívoca, explanadas aqui:

1. Pertinência da Ação (10% - 2 pontos)

Análise Argumentativa:

A pertinência da ação do projeto "Rhythmus - dançar com alegria" é indubitável. Este projeto alinha-se diretamente com os objetivos do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, visando a inclusão social, a promoção da coesão social e a integração cultural, conforme destacado no nosso formulário de candidatura:

"O projeto proposto é inovador e único do género em Portugal. Somos os únicos a realizar uma atividade cultural e de animação com o objetivo de integração cultural e coesão social em simultâneo." (Formulário de Candidatura, pág. 2)

A importância da promoção de uma vivência saudável ativa e da saúde mental e emocional dos idosos e pessoas carenciadas, tal como mencionado:

"Usando atividades de grupo que incentivem o convívio, a inclusão e a prática de atividade física, promovendo uma vivência saudável ativa e principalmente promovendo saúde mental e emocional dos idosos, pessoas carenciadas e pessoas que sofram de solidão ou solidão parcial..." (Formulário de Candidatura, pág. 2)

Prós:

- Alinhamento claro com os objetivos de inclusão social e promoção da coesão social;*
- Abordagem inovadora e única em Portugal;*
- Contributo significativo para a saúde mental e emocional da comunidade.*

Contras:

- Nenhum contra significativo foi identificado, visto que a pertinência da ação está claramente justificada no contexto dos objetivos do Orçamento Colaborativo.*

Conclusão:

Dada a clara pertinência e alinhamento do projeto com os objetivos do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, a pontuação de 1,2 atribuída pelo júri parece

desproporcional. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

2. Público(s)-Alvo (Beneficiários) (20% - 4 pontos)

Análise Argumentativa:

O público-alvo do projeto é claramente definido e justificado. A abrangência do projeto inclui pessoas com problemas de solidão, isolamento social e incapacidades sociais de Ramalde:

"Pessoas com problemas de solidão, isolamento social e incapacidades sociais de Ramalde; Todos os fregueses de Ramalde." (Formulário de Candidatura, pág. 3)

Prós:

- Definição clara e abrangente: O projeto abrange de forma inequívoca a população de Ramalde, especialmente os grupos mais vulneráveis.*
- Justificação robusta: A escolha do público-alvo é bem justificada, destacando a necessidade de promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por solidão e isolamento.*

Contras:

- Nenhum contra significativo foi identificado: A definição do público-alvo está bem alinhada com os objetivos do Orçamento Colaborativo.*

Conclusão:

A pontuação de 2 pontos atribuída pelo júri não reflete a clara definição e a abrangência do público-alvo do projeto. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

3. Impacto do Projeto (30% - 6 pontos)

Análise Argumentativa:

O impacto do projeto é substancial e bem articulado. O projeto cria mudanças significativas e beneficia a comunidade de forma sustentada:

"É um evento continuado de experiência sócio-cultural que promove a inclusão, tolerância mútua e a interculturalidade. É um evento em que a cultura e a animação

estão ao serviço da inclusão e coesão social contribuindo de uma forma substancial para a promoção da harmonia social da Junta de Freguesia de Ramalde e da cidade do Porto." (Formulário de Candidatura, pág. 2)

Prós:

- *Criação de mudanças sustentáveis: O projeto promove inclusão, tolerância mútua e interculturalidade.*
- *Potencial para gerar outros resultados: A abordagem inovadora tem o potencial de gerar efeitos multiplicadores na comunidade.*
- *Promoção da harmonia social: Contribui significativamente para a coesão social e a harmonia dentro da freguesia de Ramalde.*

Contras:

- *Nenhum contra significativo foi identificado: O impacto do projeto está claramente descrito e justificado.*

Conclusão:

A pontuação de 2,4 atribuída pelo júri consideramos ser desproporcional face ao impacto comprovado e justificado no projeto. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

4. Cronograma e Metodologia (10% - 2 pontos)

Análise Argumentativa:

O cronograma do projeto está claramente definido e a metodologia proposta é viável:

"Descrição de tarefas em meses... Logística, Pessoal de apoio, Produção, Coordenação do evento." (Formulário de Candidatura, pág. 3)

Prós:

- *Cronograma claramente definido: As tarefas estão bem distribuídas ao longo dos 12 meses de execução do projeto.*
- *Metodologia viável: A metodologia é adequada e alinhada com os objetivos do projeto.*

Contras:

- *A metodologia é detalhada de forma clara e extensiva, demonstrando a exequibilidade do projecto.*

Conclusão:

A pontuação de 1 ponto não reflete a clareza do cronograma apresentado. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

5. Orçamento (10% - 2 pontos)

Análise Argumentativa:

O orçamento está detalhado e as atividades estão refletidas adequadamente:

"O projeto apresentado tem o valor global de €8.900,00... Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de €7.600,00." (Formulário de Candidatura, pág. 3)

Prós:

- *Orçamento detalhado: Cada item de despesa está claramente especificado.*
- *Alocação adequada dos recursos: Os custos são justificados e necessários para a implementação do projeto.*
- *Cada euro investido no projeto "Rhythmus - dançar com alegria" envolve 120 pessoas ao longo de 10 meses, com uma a duas interações semanais, resultando num custo de apenas €0,79 por pessoa por dia, promovendo inclusão, coesão social e melhorando a saúde mental de forma altamente eficaz e eficiente.*

Contras:

- *Nenhum contra significativo foi identificado: a relação custo-eficácia está bem alinhada e definida e é uma excelente exemplo da aplicação dos dinheiros públicos do Orçamento Colaborativo de Ramalde.*

Conclusão:

A pontuação de 0,8 pontos não reflete a adequação e detalhe do orçamento apresentado. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

6. Majoração Territorial (15% - 3 pontos)

Análise Argumentativa:

Embora a entidade não tenha sede estatutária em Ramalde, o projeto será implementado exclusivamente nesta freguesia:

"A incidência territorial da intervenção proposta confina-se fisicamente à delimitação administrativa da Junta de Freguesia de Ramalde." (Formulário de Candidatura, pág. 3)

Prós:

- *Projeto implementado exclusivamente em Ramalde: O foco territorial do projeto é claro e justificado.*

Contras:

- *Ausência de sede estatutária: A entidade não tem sede em Ramalde.*

Conclusão:

Discordamos da pontuação de 1 ponto no que respeita a ausência de sede estatutária em Ramalde. A formulação do enunciado actual deste critério é polémica e já levou ao levantamento de várias questões em outras juntas de freguesia da cidade do Porto em anos anteriores. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre a inclusão deste enunciado neste critério de avaliação. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, o projecto é exclusivo da Freguesia de Ramalde, das suas pessoas e das suas instituições.

Critério 7: Historial da Entidade Proponente do Projeto (5% - 1 ponto)

Análise Argumentativa:

A entidade L&L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL tem um comprovado historial de atividades em prol da freguesia de Ramalde, promovendo a cooperação, a entreaajuda e a integração social dos seus membros e da comunidade local. Estas atividades têm sido realizadas em conformidade com os princípios cooperativos, sempre com o objetivo de atender às necessidades sociais, económicas e culturais das pessoas.

Um exemplo marcante do impacto positivo das nossas atividades é a comemoração do Dia Mundial da Dança, realizada no Pavilhão do Grupo Desportivo do Viso, e que foi o culminar de vários meses de actividades na Freguesia de Ramalde. Este evento contou com a presença da Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde, Dra. Patrícia Rapazote, e envolveu seniores de várias instituições, como a UNIR - Universidade Intergeracional de Ramalde, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Boavista, o Exército de Salvação - Corpo do Porto e o Centro de Dia Artur Brás - ASAS de

Ramalde. A participação da Huellatina, no âmbito do Orçamento Colaborativo, foi fundamental para trazer alegria e ritmo aos nossos seniores, promovendo um envelhecimento ativo e bem-sucedido:

"Foi um grande privilégio contarmos com a @huellatina, no âmbito do Orçamento Colaborativo, a quem deixamos um enorme agradecimento por trazerem salero e ritmo aos nossos seniores." (Mensagem da Junta de Freguesia de Ramalde)

Prós:

- Histórico de atividades: A entidade tem um comprovado histórico de atividades significativas que beneficiam a comunidade de Ramalde, incluindo eventos que promovem a coesão social e o intercâmbio cultural.*
- Impacto positivo reconhecido: As nossas actividades são reconhecidas e apreciadas pela Junta de Freguesia de Ramalde e pelas instituições locais.*

Contras:

Nenhum contra significativo: A colaboração da Huellatina e o seu trabalho eram públicos e estavam publicitados em vários pontos, nomeadamente nas redes sociais da Junta de Freguesia, pelo que nada justifica a falta de conhecimento por parte do júri do historial da entidade proponente.

Conclusão:

A pontuação de 0 pontos não reflete adequadamente o historial da entidade, considerando a descrição clara e as atividades comprovadas mencionadas. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.

Conclusão Global:

Excelentíssima Senhora Dra. Cláudia Areal, a análise detalhada apresentada demonstra que o projeto "Rhythmus - dançar com alegria" foi avaliado de forma desproporcional em vários critérios. A pontuação final de 8,4 valores não reflete adequadamente os méritos e impactos do projeto, conforme detalhado no nosso formulário de candidatura. Reiteramos a importância de um esclarecimento fundamentado, de acordo com os princípios do Código do Procedimento Administrativo e as Condições Gerais de Participação.

Assim, solicitamos, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, como sugestão Vossa, esclarecer a avaliação do nosso projeto, de forma justa e adequada.

Pedido de Esclarecimento:

Considerando o Regulamento Orçamento Participativo da Câmara Municipal do Porto (documento votado em assembleia geral) e o documento Condições Gerais de Participação do Orçamento Colaborativo de Ramalde 2024 (documento não votado), e com o enquadramento ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Orçamento Colaborativo respetivo, pedimos o melhor esclarecimento fundamentado, em relação ao enunciado, na ETAPA 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas - Critério 6 - MAJORAÇÃO TERRITORIAL, com o seguinte enunciado:

- "A atividade é desenvolvida por uma entidade com sede estatutária em Ramalde? (3 valores)*
- A atividade é desenvolvida por uma entidade com uma delegação oficial em Ramalde? (2 valores)*
- A atividade é desenvolvida por uma entidade que não tem sede estatutária nem uma delegação oficial em Ramalde, mas será posta em prática exclusivamente nesta freguesia? (1 valor)"*

Não haverá algum tipo de incompatibilidade com a linguagem usada ou com o devido enquadramento legal?

Já não me lembro bem, mas, tanto quanto me lembro, houve, penso que, há dois anos, um incidente com uma outra Junta de Freguesia que teve de ser esclarecido, mas já não me recordo dos detalhes. Agradeceria se me pudesse esclarecer esta questão.

Na continuidade do assunto em causa, pertinente será saber se houve alguma alteração do Regulamento da Câmara Municipal relativamente a este ano ou se o Gabinete Jurídico da Câmara Municipal do Porto emitiu algum parecer sobre o teor deste enunciado relativamente ao presente concurso. Isso poderia explicar o uso deste enunciado no Critério 6.

Confesso a minha ignorância, já passou algum tempo e não me recordo dos pormenores. Solicito assim um esclarecimento verdadeiro e detalhado para compreender plenamente o contexto e a aplicação deste critério.

Considerações Finais

Por fim, queremos esclarecer que não vamos levantar qualquer incidente sobre o assunto em causa.

Queremos que cumpram com os prazos estabelecidos no vosso calendário, pois temos consciência da necessidade das organizações receberem os financiamentos a que se candidataram e ganharam.

Sempre tivemos uma boa relação com a Junta de Freguesia e com os respetivos fregueses. Valorizamos a nossa boa relação institucional e queremos preservá-la.

No entanto, reiteramos que queremos ser esclarecidos de forma fundamentada em relação a todos os pontos expostos aqui.

Agradecemos novamente pelo tempo e atenção dispensados e aguardamos uma resposta escrita esclarecedora e completa.

Por último, se for possível consultar o processo, estamos disponíveis para combinar data e hora, para o caso.”

Analisados todos os argumentos apresentados, o Júri constatou e deliberou o seguinte quanto ao exercício de audiência prévia pela candidata L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL:

A candidata invocou, em 27/05/2024, a existência de imprecisão na Ata nº 5 por ter sido inserida na *listagem dos projetos até 5.000,00€*, quando o *pedido de apoio apresentado ascendia a 7.600,00€, enquadrando-se na modalidade de projetos até 25.000,00€*.

Analisados os documentos enviados pela candidata, apurou-se que enviou em 21/04/2024 um “Anexo A Orçamento Colaborativo Edição de 2024” assinalando a opção “Até € 5.000,00” e solicitando o apoio monetário de € 5.000,00, mas tal anexo destinava-se à União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória e, ainda em 21/04/2024 enviou também um “Anexo A Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense” da Freguesia de Ramalde, assinalando a opção “Até € 25.000,00”, sendo certo que à data ainda não se haviam iniciado as candidaturas relativas ao Fundo de Apoio ao Associativismo na Junta de Freguesia de Ramalde.

Notificada para o suprimento de irregularidades, a L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL apresentou, em 28/04/2024, o formulário de candidatura retificado, “Anexo A VI Orçamento Colaborativo 2024 Junta de Freguesia de Ramalde”, nele vertendo o projeto “Rythmus – dançar com alegria”, solicitando um apoio de € 7.600,00, que constava do formulário designado “Anexo A Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense”, em vez do projeto “Portodos – Ritmos que Conectam”, cujo apoio requerido era de € 5.000,00 e que havia sido anexado ao email certamente por manifesto lapso da candidata.

Ora, verificando-se ter sido esta a causa da imprecisão na listagem que foi iniciada em 21/04/2024 e não impactando a sua retificação em nenhuma deliberação do Júri, já se procedeu à sua correção supra.

Após, em 03/06/2024, a candidata manifestou que pretendia “consultar a matriz de avaliação, com a respetiva argumentação justificativa da classificação proposta, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo”. Em concretização dos princípios da boa administração, da colaboração e da transparência, entre outros, para cabal exercício do direito de audiência prévia pela candidata, foi-lhe enviada a grelha de avaliação da candidatura, o que configura o documento final da avaliação do Júri, do qual consta a avaliação quantitativa parcial (isto é, de cada um dos critérios), a avaliação quantitativa global (correspondente à soma das avaliações quantitativas parciais) e do qual se infere a avaliação qualitativa de “Insuficiente”, o que decorre indubitavelmente da integração da pontuação global de 8,40 na escala de classificação prevista nas Condições Gerais do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde.

Recebida a grelha de avaliação, a candidata L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL exerceu o seu direito de audiência prévia em 05/06/2024, pronunciando-se expressa e extensivamente sobre cada um dos critérios previstos na “Etapa 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas” do ponto 7 das Condições Gerais do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde.

A Candidata invocou, quanto a cada um dos critérios, o que designou por:

- a) “análise argumentativa”, que se consubstancia maioritariamente em citações parciais e descontextualizadas da sua candidatura;

- b) “prós”, que correspondem a estatuições de caracterização da visão da candidata relativamente ao mérito da sua própria candidatura, as quais são maioritariamente conclusivas, sem alusão a factos concretos, objetivos e quantificados;
- c) “contras” inexistentes na perspetiva da candidata, à exceção da localização da sede; e
- d) “conclusão”, que se repete sucessivamente referindo que “A pontuação (...) atribuída pelo júri não reflete a clara definição e a abrangência do público-alvo do projeto. Gostaríamos de pedir esclarecimento assertivo, justificado e fundamentado sobre esta elevada discrepância. Não nos é compreensível a desproporção da avaliação, visto que, acreditamos que o projeto atende plenamente aos critérios estabelecidos.”

Como questão prévia, há que sublinhar que, pautando-se pelos princípios da atividade administrativa, o Júri tem o poder-dever de realizar os seus juízos de avaliação, pontuando e escolhendo as candidaturas que, no seu ponto de vista, salvaguardam mais eficazmente a realização dos interesses públicos que incumbem à Freguesia de Ramalde, de acordo com as prioridades definidas para a execução do Orçamento Colaborativo. Função que o Júri exerceu, concretizando a discricionariedade que lhe assiste, sempre com o fundamento e dentro dos limites dos princípios e deveres da atuação administrativa que se lhe impõem.

Passando a analisar as concretas pontuações parciais invocadas no requerimento de audiência prévia da candidata L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL, verifica-se:

Quanto à “Pertinência da Ação”, sublinha-se que das análises e pesquisas realizadas pelos membros do Júri, existem em Portugal e no concelho do Porto várias iniciativas que visam a vivência saudável ativa e de promoção da saúde mental e emocional dos idosos e pessoas carenciadas através da dança, assim como atividades que são localmente promovidas nas diversas respostas sociais pelos que aí exercem funções de animação sócio-cultural, não comungando o Júri da opinião da candidata.

O “Público(s)-Alvo (Beneficiários)” é identificado como *“Pessoas com problemas de solidão, isolamento social e incapacidades sociais de Ramalde; Todos os fregueses de Ramalde.”* (Formulário de Candidatura, **pág. 3**) sem qualquer referência ao número de

peças que seriam abrangidas pelo projeto, nem aos critérios de seleção ou angariação dos beneficiários do projeto.

O Impacto do Projeto é descrito de forma vaga e indicia que se esgota num só evento, o que é manifestamente redutor face aos interesses públicos que se pretendem satisfazer. (*"É um evento continuado de experiência sócio-cultural que promove a inclusão, tolerância mútua e a interculturalidade. É um evento em que a cultura e a animação estão ao serviço da inclusão e coesão social contribuindo de uma forma substancial para a promoção da harmonia social da Junta de Freguesia de Ramalde e da cidade do Porto."* (Formulário de Candidatura, pág. 2)

O cronograma não está claramente definido porque não permite sequer perceber como se desenvolverá o projeto, quantas horas, dias, ou meses efetivos estão alocados à sua execução, nem em que data concreta terminará.

O orçamento referente ao apoio de € 7.600,00 está dividido em 3 parcelas, sem qualquer detalhe quanto a equipamento ou software a adquirir, nem sequer explicitação das horas e custos de "execução e coordenação", acrescentando que não são juntos documentos que respeitem a orçamentos específicos e descritivos de cada uma das parcelas. A alusão a que "Cada euro investido no projeto "Rhythmus - dançar com alegria" envolve 120 pessoas ao longo de 10 meses, com uma a duas interações semanais, resultando num custo de apenas € 0,79 por pessoa/ dia, promovendo inclusão, coesão social e melhorando a saúde mental de forma altamente eficaz e eficiente." não consta do formulário de candidatura, devidamente retificado, enviado no dia 28/04/2024.

Quanto à Majoração Territorial este critério consta das Condições Gerais devidamente publicitadas desde o início do procedimento, sem que tenha sido imputada qualquer invalidade ao regulamento em vigor. A avaliação deste critério decorreu da análise vinculada da localização das sedes, filiais e atividade das candidatas.

Por último, quanto ao "Critério 7: Historial da Entidade Proponente do Projeto" a candidata quando invoca que participou na "comemoração do Dia Mundial da Dança, realizada no Pavilhão do Grupo Desportivo do Viso(...) Este evento contou com a presença da Presidente da Junta de Freguesia de Ramalde, Dra. Patrícia Rapazote, e

envolveu seniores de várias instituições, como a UNIR - Universidade Intergeracional de Ramalde, o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Boavista, o Exército de Salvação - Corpo do Porto e o Centro de Dia Artur Brás - ASAS de Ramalde”. Por um lado, tal histórico não constava do formulário de candidatura. Por outro lado, o historial analisado e valorado pelo júri em todas as candidaturas foi o referente a atividades anteriores ao início do procedimento do VI Orçamento Colaborativo. A atividade ora invocada pela Candidata em Ramalde foi realizada no dia 29/04/2024, já tinha terminado o prazo de candidaturas e a candidatura em causa já tinha sido submetida (cf. link: https://www.instagram.com/p/C6ZRhV6tAy5/?img_index=1).

Pelo exposto, analisado exaustivamente o requerimento de audiência prévia, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a avaliação quantitativa global de **8,40**, equivalente à avaliação qualitativa de “Insuficiente” da candidata L & L Luso Latina - Solidariedade Social, CRL, mantendo-se todas as pontuações parciais já notificadas à candidata.

No que se refere ao exercício do direito de audiência prévia, por último, a candidata **JAHAS RockSchool Porto Lda.** solicitou o “relatório de avaliação discriminado sobre a nossa candidatura para verificarmos se devemos recorrer ao direito de audiência previa.” Notificada do ficheiro relativo às pontuações parciais atribuídas em cada um dos critérios preceituados na Etapa 3 do Ponto 7 das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, a candidata nada mais invocou, reclamou ou exigiu.

e) Lista das candidaturas contempladas com a indicação dos montantes atribuídos, respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação do projeto

Considerando a classificação obtida e tendo em conta os critérios definidos no ponto 7 (Etapa 3) das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, **o Júri deliberou, por unanimidade:**

- a) **selecionar**, nos termos previstos nos **pontos 3.3, alínea a) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, as seguintes

candidaturas, cujo total, após a retificação atrás mencionada, ascende a **€33.842,27:**

Nome do projeto	Entidade	Montante atribuído (€)
Horta Comunitária Sénior	Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Boavista	494,72
Além da Tela: Explorando Alternativas para a Interação Social	Associação de Pais e/ou Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária Clara de Resende	4.870,80
Brincar e Aprender no Coletivo - projeto de dotação de recursos	Associação de Pais da EB1 João de Deus	2.560,20
Sente-se em casa	Centro Social Exército de Salvação - Centro Comunitário do Porto	2.894,75
Rugby uma Escola para a Vida	Escola de Rugby do Porto - Associação Prazer de Jogar Rugby	5.000,00
Maternidade ComVida	Associação Vida Norte	5.000,00
Participação no Acampamento do Núcleo Cidade do Porto 2024	Agrupamento 1105 de Ramalde - Corpo Nacional Escuta CNE Escutismo Católico Português	4.090,00
O Fado nas Escolas	André Filipe Damasceno Teixeira	4.000,00
Participação no Campeonato Nacional Sub18 (Juvenis)	Centro Atletismo do Porto	4.931,80
TOTAL		33.842,27

b) **selecionar**, nos termos previstos nos **pontos 3.3, alínea b) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, as seguintes candidaturas, no total de **€40.000,00:**

Nome do projeto	Entidade	Montante atribuído (€)
E(Energia), C(Calor), O(Oportunidade)	Sociedade de Promoção Social Obra Frei Gil	6.000,00€
Reabilitação da sala de reuniões, hall de entrada e	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários	22.000,00€

quartos de banho da sede do clube	Portuenses	
Reabilitação de Salas de Formação	Ramaldense Futebol Clube	12.0000,00
TOTAL		40.000,00

c) **selecionar**, nos termos previstos nos **pontos 3.3, alínea c) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, as seguintes candidaturas, no total de **€35.000,00**:

Nome do projeto	Entidade	Montante atribuído (€)
Olhar pelo Ambiente	Grupo Desportivo Cultural e Social de Santo Eugénio	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Considerando as candidaturas selecionadas nos termos previstos nos **pontos 3.3, alínea a) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, cujo valor total dos orçamentos realizados nos projetos até 5.000,00 €, totalizou o montante de **€33.842,27** (sobrando **€16.157,73**), e considerando as candidaturas selecionadas nos termos previstos nos **ponto 3.3, alínea b) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, cujo valor total dos orçamentos realizados nos projetos até 25.000,00 €, ascendeu ao montante de **€ 40.000,00** (sobrando **€10.000,00**), e considerando as candidaturas selecionadas nos termos previstos nos **pontos 3.3, alínea c) e 7** das Condições Gerais de Participação do VI Orçamento Colaborativo de Ramalde, cujo valor total dos orçamentos realizados nos projetos até 50.000,00 €, somou o montante de **€ 35.000,00** (sobrando **€15.000,00**), num total de **41.157,73€** e atendendo ainda à classificação das restantes candidaturas em cada um dos patamares de apoio financeiro no caso concreto dos projetos de **25.000,00€** e de **50.000,00€** (já que os projetos no patamar de 5.000,00 € foram todos satisfeitos), o Júri deliberou, por unanimidade, como consta da Ata nº 5:

- a) afetar proporcionalmente o montante sobranter 41.157,73€ às candidaturas seguintes na classificação aos projetos de 25.000,00€ e de 50.000,00€, respetivamente, **que apresentavam os seguintes valores:**

Nome do projeto	Entidade	Montante da candidatura	Montante proporcional atribuído
Colocação de capoto em 11 frentes das habitações sitas na Rua José Conceição Sousa, nºs 95,99,103, 107, 111,119, 123, 127, 131, 135	Associação de Moradores da Zona de Francos	22.000,00	12.575,97
CuiDar4+	Liga de Amigos da USF de Ramalde	50.000,00	28.581,76
TOTAL		72.000,00	41.157,73

b) Deste modo, o Júri selecionou mais estas duas candidaturas (cujo total de apoio perfaz o valor de €41.157,73).

Notificada a Ata nº 5 à Associação de Moradores da Zona de Francos, esta manifestou expressamente não ter qualquer objeção ao deliberado, considerando-se, assim, que aceita concretizar o projeto a que se candidatou, recebendo, no máximo, o montante de € 12.575,97, e assegurando o financiamento do valor remanescente.

Nos mesmos termos, notificada a Ata nº 5 à Liga de Amigos da USF de Ramalde, que apresentou a candidatura com o projeto “CuiDar4+”, a candidata não se opôs, considerando-se que aceita concretizar o projeto a que se candidatou, recebendo, no máximo, o montante de € 28.581,76, e assegurando o financiamento do valor remanescente.

No que respeita à calendarização dos planos de implementação dos projetos, os mesmos constam dos Anexo A de todas as candidaturas e respeitam a regra de conclusão no prazo de 12 meses a contar da outorga do contrato interadministrativo referente à atribuição do apoio financeiro, prazo de execução que se aplica a todas as candidaturas selecionadas.

Nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do disposto na “Etapa 3: Avaliação da qualidade das Candidaturas” do ponto 7 das Condições Gerais do VI

Orçamento Colaborativo de Ramalde, o Júri cumpre, assim, o dever de se pronunciar sobre todas as questões que lhe sejam colocadas e de fundamentar as suas decisões.

O Júri considera muito importante o acompanhamento da execução dos projetos contemplados com apoio financeiro em causa, tanto ao nível dos resultados alcançados, como do impacto na freguesia de Ramalde. Por esse motivo, considera pertinente a avaliação periódica de execução dos mesmos.

O júri parabeniza os vencedores e as restantes candidaturas com classificação Bom e Suficiente que desta feita não foram contemplados com dotação financeira no âmbito do Orçamento Colaborativo, e espera que as Candidatas contempladas executem com empenho e disponibilidade os seus projetos de modo a dignificar a mui digna Junta de Freguesia de Ramalde, nesta nossa Cidade Invicta.

Para fazer fé pública e efeitos julgados convenientes, esta ata depois de lida e aprovada por unanimidade por todos os membros do Júri, vai ser assinada pela Senhora Dra. Cristina Rothes Barbosa, Presidente do Júri.

Os Membros do Júri:

Assinado por: **MARIA CRISTINA VILARES LIMA**
ROTHES BARBOSA SILOS DE MEDEIROS
A Presidente
Num. de Identificação: 07403719
Data: 2024.06.20 15:11:59+01'00'

(Maria Cristina  Silos de Medeiros)

